

LEI Nº 828/2005

“AUTORIZA O INGRESSO E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA NO FUNDO MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO – FUNDOMAQ, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 15.695, DE 21/07/2005”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Divisa Nova autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, nos termos exigidos no Decreto Estadual nº 44.088, de 18/08/2005, para ingressar e participar do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento – FUNDOMAQ.

Artigo 2º- O Município de Divisa Nova poderá autorizar que o Estado de Minas Gerais retenha mensalmente, das quotas-partes provenientes do repasse obrigatório de receitas tributárias, a parcela necessária ao pagamento da contrapartida financeira do convênio previsto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Divisa Nova, 25 de outubro de 2005.

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal